

LEI MUNICIPAL Nº 1258 DE 20/11/80
PROJETO DE LEI Nº 1266
" PERMUTA DE IMÓVEIS C/ JOSE RODRIGUES".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Permutar Imóvel de sua propriedade, com outro, do Senhor JOSÉ RODRIGUES, ambos situados neste Município.

ARTº 2º - Especificações dos Imóveis e Obrigações dos Permutantes:

a) DA PREFEITURA:

- Troca da área da Rua que já se encontra aberta, numa metragem de 204,18 metros quadrados.
- Abertura da nova rua em seu alinhamento correto. - A permuta será apenas das áreas, não havendo portanto nenhuma outra despesa para os cofres públicos municipais, a não ser as decorrentes das escrituras.

b) DO SENHOR JOSÉ RODRIGUES:

- Troca da área de sua propriedade, numa metragem de.. 204,18 metros quadrados, localizada na Vila Dalva, devendo dar à Prefeitura, posse imediata.

ARTº 3º - A referida permuta será feita, para que entre em seu alinhamento correto, a Travessa que liga as Avenidas Monsenhor Mancini, Felipe e Jardim Coolapa.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 20 de Novembro de 1980.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE